



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.308, de 19 de maio de 1994.

INCLUI NO CURRÍCULUM ESCOLAR DOS ES
TABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MU
NICIPAL DE 1º GRAU A MATÉRIA "NOÇÕES
BÁSICAS DE TRÂNSITO", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão
no curriculum didático das Escolas Municipais
de 1º Grau a matéria "NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO".

Parágrafo Único - A obrigatoriedade mencionada no caput
deste artigo, iniciar-se-á a partir
do 4º ano do 1º Grau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas às disposições em contrá -
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 1994.


RONALDO LESSA

Prefeito

D.O. 20.5-94

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	